PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-290 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

PROJETO DE LEI N°_____/2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A TERRY ELLIOTT PRICE, CPF Nº 539.121.362-20, FILHO DE DAVID GEORGE PRICE E LADONNA JUNE PRICE; E ALICE RODRIGUES PRICE, CPF Nº 032.696.882-29, FILHA DE ANTONIO BATISTA RODRIGUES E SEBASTIANA DOS SANTOS SILVA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, ***"terreno situado na Trav. Santo Antônio, nº 100, esquina com a Rua do Bosque, Bairro Vigia, Zona Sul. Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com a Rua do Bosque, medindo 20,10 metros; a Leste, com Erivaldo Fa de Miranda, medindo 33,31 metros; ao Sul, com Valdinei Batista de Sousa, medindo 19,70 metros; e a Oeste, com Rua Santo Antonio, medindo 31,20 metros, com uma área total de 633,45m²"***, em favor de TERRY ELLIOTT PRICE, CPF nº 539.121.362-20, e ALICE RODRIGUES PRICE, CPF nº 032.696.882-29, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 0131/2018-CHDU.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2° Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Terras.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Coordenadoria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CHDU.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 11 de dezembro de 2019.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-290 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2019, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio Municipal a TERRY ELLIOTT PRICE, CPF nº 539.121.362-20, e ALICE RODRIGUES PRICE, CPF nº 032.696.882-29.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores e Sra. Vereadora.

Consubstanciado na Lei Municipal nº 17.775, de 13.08.03, que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por TERRY ELLIOTT PRICE, CPF nº 539.121.362-20, e ALICE RODRIGUES PRICE, CPF nº 032.696.882-29, mediante Processo Administrativo de nº 0131/2018-CHDU, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, sito na ***"Trav. Santo Antônio, nº 100, esquina com a Rua do Bosque, Bairro Vigia, Zona Sul. Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com a Rua do Bosque, medindo 20,10 metros; a Leste, com Erivaldo Fa de Miranda, medindo 33,31 metros; ao Sul, com Valdinei Batista de Sousa, medindo 19,70 metros; e a Oeste, com Rua Santo Antonio, medindo 31,20 metros, com uma área total de 633,45m²"***. Nestas condições, diante do que determina o art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativa ao imóvel em apreço a TERRY ELLIOTT PRICE, CPF nº 539.121.362-20, e ALICE RODRIGUES PRICE, CPF nº 032.696.882-29, mediante Processo Administrativo de nº 0131/2018-CHDU, submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse dos Requerentes, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 11 de dezembro de 2019

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém